



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA GERAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E EQUIDADE (SAADE)
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33519771 - <http://www.ufscar.br>

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONJUNTA PROACE/SAADE Nº 2, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão, em caráter emergencial e transitório, da Bolsa de Inclusão e Acessibilidade para estudantes com deficiência com alto grau de suporte ou em situação de violência, da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE/UFSCar), conjuntamente com a Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE/UFSCar) e a Coordenadoria de Inclusão e Direitos Humanos (CoIDH/SAADE/UFSCar), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, em caráter excepcional e emergencial, a **Bolsa de Inclusão e Acessibilidade**, destinada a estudantes de graduação da UFSCar com deficiência que demandem alto grau de suporte para locomoção, higiene e alimentação, nos termos da Lei nº 9.394/1996 e da Lei nº 13.146/2015, assim como para estudantes com deficiência em situação de violência com amparo pelos setores de assistência estudantil e saúde, bem como em consonância com a Política de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade da UFSCar.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se estudante com alto grau de suporte aquele que, em razão de impedimentos de longo prazo de natureza física, sensorial, intelectual ou múltipla, necessite de amplo auxílio de terceiros para a realização de atividades acadêmicas e/ou instrumentais da vida diária no contexto universitário, sob pena de comprometimento de sua permanência.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se estudante em situação de violência aquele que, em razão de violência comprovada ou de denúncia formal (Boletim de Ocorrência e/ou denúncia via Ouvidoria da UFSCar) de situação de violência amparada pelo atendimento técnico assistencial da UFSCar, necessita de apoio para a manutenção de suas atividades acadêmicas.

Art. 4º A bolsa tem como finalidade garantir que o estudante possua os meios necessários para iniciar suas

atividades acadêmicas enquanto tramita a regulamentação definitiva da estratégia institucional de atendimento a estes estudantes.

Art. 5º O benefício consistirá em pagamento emergencial e transitório no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para Pessoas com Deficiência com alto grau de suporte e de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** para pessoas com deficiência em situação de violência, concedido diretamente ao estudante beneficiário, com a finalidade exclusiva de custear ações de apoio necessários à sua permanência acadêmica.

§1º O auxílio financeiro possui natureza individual e não se caracteriza como contratação de serviços pela UFSCar.

§2º A concessão da bolsa não gera, em nenhuma hipótese, vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário ou administrativo entre a Universidade e terceiros eventualmente contratados pelo estudante bolsista.

§3º Não é permitido o acúmulo das bolsas descritas nesta resolução

Art. 6º Serão contemplados nesta fase emergencial os discentes que preencham os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

II - Ter a necessidade de alto grau de suporte ou estar em situação de violência, previamente identificada pela SAADE ou ProACE, com base em laudos médicos, entrevista biopsicossocial ou acompanhamento técnico assistencial.

Art. 7º A concessão deste auxílio emergencial não isenta o estudante da obrigatoriedade de inscrição e cumprimento das exigências da regulamentação definitiva do auxílio.

Art. 8º Fica revogada a Resolução Conjunta ProACE/SAADE N° 01/2026

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de quatro meses prorrogáveis por mesmo período.

São Carlos, 19 de Junho de 2026.

Prof. Dr. Sabrina Helena Ferigato

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis – ProACE/UFSCar

Me. André Pereira da Silva

Secretário de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade – SAADE/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Andre Pereira da Silva, Secretário(a) Geral**, em 19/06/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Helena Ferigato, Pró-Reitor(a)**, em 19/06/2026, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2323553** e o código CRC **9E396F24**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003854/2026-23

SEI nº 2323553

Modelo de Documento: Ato Normativo: Minuta de Resolução Conjunta, versão de 08/Novembro/2023